

**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

CONTRATO Nº 019/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 618/2019

**CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA
MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS B. A COELHO - ME.**

Pelo presente instrumento particular de contrato que celebram entre si, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**, ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de Direito Público, com sede no município de Quirinópolis - GO, situada na Rua Professor Glicério da Cunha nº 128 - Bairro Municipal, Quirinópolis - Goiás, inscrita no CNPJ sob o nº 02.536.522/0001-38, neste ato representada pelo seu Presidente **Sr. EDVALDO ANTONIO DE SOUZA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Rio Preto nº 107 - Bairro Centro, na cidade de Quirinópolis-GO, inscrito na Cédula de Identidade RG sob o nº 2591415 SSP/GO e do CPF nº 485.538.751-72, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **B. A COELHO - ME**, inscrita no CNPJ N.º 02.777.945/0001-40, localizada à Av. Santos Dumont nº 25, casa 02 - Conjunto Rio Preto, na cidade de Quirinópolis-Goiás, neste ato representada por seu proprietário o **Sr. Bruno Anderson Coelho**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Quirinópolis-GO, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 1.729.601 SSP/DF e CPF nº 695.626.281-91, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, que pactuam este ato de conformidade com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Aquisição de notebook, Tv e Impressora, destinados aos gabinetes de vereadores, presidência e plenário para atender as necessidades da Câmara Municipal de Quirinópolis, conforme Carta Convite nº 05/2019. Constitui objeto deste instrumento contratual o fornecimento de:

Itens	Quant.	Discriminação	Marca	V.Unit.	V. Total
01	15	Notebook; microcomputador portátil (notebook); com processador de , no mínimo, 02 núcleos e 04 threads; com frequência de clock real, igual ou superior a 2,30 ghz; memória ram DDR 4 2133MHz de 04 gb ou superior; cache 03 mb ou superior; controladora de disco padrao sata ou superior; com 1 hd; de 01 tb - 5400 rpm; padrao sata ou superior; barramento da controladora de video padrao pci; controladora de video vga ou superior - 128 bit; de 1 gb ou superior; teclado em portugues; tela de tecnologia led, de no minimo 15 polegadas, anti	<i>Lenovo Ideapad 330-15IKB Intel Core i3 7020U - 4GB 1TB 15,6" Full HD</i>	3.650,00	54.750,00

**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

		reflexo; resolução de no mínimo 1366 x 768; placa de rede wireless padrão 802.11 b/g/n; embalagem com proteção apropriada; sistema operacional não acompanha o produto; com bateria de íon de lítio de 02 células; garantia mínima de 12 meses, onsite, atendimento em 03 dias; com fonte de alimentação, manuais e drivers de instalação.			
02	03	TV LED 50 polegadas Wi-Fi Embutido, resolução de tela Full HD 1080p ou superior, Ti LED, Design Slim Integrado, tipo download de aplicativos, conexão DLNA); Idiomas do Menu: Inglês, Espanhol e Português ; Potência mínima de Áudio: 5W + 5W; Recursos de Áudio: Surround Virtual, Dolby Digital; Time Sleptimer; manual em português; voltagem bivolt e controle remoto. Conexões Mínimas: 2 HDMI; 2 USB; 1 Entrada de vídeo composto (AV); 1 Ethernet (LAN); 1 Saída digital óptica; 3 Entradas de RF (Terrestre/ Cabo).	Smart TV 50" LED FHD HDR Smart & Durável KDL-50W665F	2.699,00	8.097,00
03	03	Extensor HDMI 60 Metros X RJ45 Cat5/ Cat6 3D 1080P Bivol Entrada sinal de vídeo: 0,5-1,0 volts pp, 0,1. 0 volts PP. Saída de vídeo: HDMI 1.3b. Resolução HDMI: 24/50/60fs/1080p/1080i/720p/576p/576i/480p/480i. Distância de transmissão: Cat 6 1080p 60 metros. Vídeo amplificador banda 5: 1.65gbps/165 hz. Faixa de frequência vertical 6: 50/60 hz. Dimensões aprox.: 85 x 58 x 24 (cada). Peso aprox.: 90g. (cada).	Extensor 60 metros HDMI/RJ 45 FLY	200,00	600,00
04	02	Multifuncional laser com Cópias Múltiplas; Função de Fax Seguro: Secure Function Lock, Setting Lock, Secure Print; Discagem Abreviada (nº de locais): 300; Acesso Remoto; Relatório de Atividades/Relatórios Periódicos; Funções Principais: Impressão, digitalização, cópia e fax; Cópia Duplex (Frente e Verso); Tecnologia de Impressão: Laser Eletrofotográfico; Velocidade mínima de Impressão em Preto (ppm): 42/40 ppm (carta/A4); Resolução da Impressão mínima Até 1200 x 1200 dpi; Capacidade mínima da Bandeja de Papel: 250 folhas; Bandeja Multiuso mínimo: 50 folhas; Capacidade de Impressão Duplex (Frente e Verso); Interface de Rede Embutida: Wireless 802.11b/g/n, Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0; Compatibilidade com o Driver de Impressora?: Windows, Mac OS, Linux; Emulações: PCL6, BR-Script3?, IBM Proprinter, Epson FX, PDF Version	MFCL5902DW Brother	4.450,00	8.900,00

**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

		<p>1.7, XPS Version 1.0;Função de Impressão Segura; Ciclo mínimo de Trabalho Mensal : 50.000 páginas ;Aplicativo de Impressão para Dispositivos Móveis: AirPrint, Google Cloud Print 2.0, Brother iPrint&Scan, Mopria, Cortado Workplace, Wi-Fi Direct; Capacidade de Saída do Papel mínimo: 150 folhas; Velocidade do Fax Modem mínima: 33,6 Kbps; Digitalização mínima(Transmissão da Memória)y: Aproximadamente 2,5 segundos; Escala de Cinza do Fax: 256; Método de Codificação do Fax: MH / MR / MMR / JBIG / JPEG; PC Fax ;Capacidade de PC-Fax (envio/recepção);Memória das Páginas de Fax mínimo: Até 500 páginas; Duplex Automático para Fax Cópia Resolução de Cópia (mínima): Até 1200 x 600 dpi; Copia sem uso do PC ;Capacidade mínima. do Alimentador Automático de Documentos (ADF): 70 folhas; Velocidade da Cópia em Preto: 42/40 ppm (carta/A4); Redução/Ampliação: 25% ~ 400%;Função de Cópias Ordenadas; Tamanho do Vidro de Documentos: Ofício;Cópia Duplex (Frente e Verso)/Cópias de ID (Documentos de Identidade);ADF;Scan Drivers Included: TWAIN, WIA, ICA, ISIS, SANE;Resolução de Digitalização Interpolada mínima (dpi): Até 19200 x 19200 dpi;Resolução de Digitalização Óptica mínima (dpi): 1200 x 1200 dpi;Formatos (Exportação): JPEG, PDF Single-page/Multi-page (PDF seguro, PDF pesquisável, PDF/A), TIFF Single-page/Multi-page, TXT, BMP, DOCX, XML, PPTX, XPS, PNG;Digitaliza para: E-mail, Imagem, OCR, File, FTP, USB, Network Folder (CIFS - Windows only), E-mail Server, SharePoint, SSH Server (SFTP), Cloud (Web Connect)?, Easy Scan to Email; Digitalização Duplex (Frente e Verso).</p>			
05	03	<p>Impressora Multifuncional, Tecnologia de impressão: Jato de tinta MicroPiezo® de 4 cores (CMYK);Tamanho mínimo de gotícula de tinta: 3 picolitros ;Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel ;Velocidade de impressão: Em preto 33 ppm e em cores 15 ppm ;Velocidade de impressão ISO: Em preto 10.5 ISO ppm e em cores 5 ISO ppm;Quantidade de cópias: 1-20 cópias (sem PC);Tamanho máximo da cópia: A4, carta;Tipo de</p>	<p>Multifuncional Tanque de Tinta Epson EcoTank L3150 - Impressora, Copiadora, Scanner</p>	1.299,00	3.897,00

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

	scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido ;Resolução óptica: 1200 dpi ;Resolução de hardware: 1200 x 2400dpi;Resolução interpolada: 9600 x 9600 dpi;Profundidade de bit de cor: 48 bits de entrada, 24 bits de saída;Características do Scanner: Digitalização para PC (PDF e WSD);Área máxima de digitalização: 21,6 x 29,7 cm;Tamanhos de papel: 8,9 x 12,7 cm, 10,2 x 15,2 cm, 12,7 x 17,8 cm, 20,3 x 25,4 cm, ofício 9 (21,5 x 31,5 cm), ofício ou folio (21,6 x 33 cm), ofício México (21,6 x 34 cm), carta (21,6 x 28 cm), A4 (21 x 29,7 cm), executivo (18,4 x 26,7 cm), meia carta (14 x 21,6 cm), A6 (10,5 x 14,8 cm), tamanhos personalizados (mín. 5,4 x 8,6 cm - máx. 21,5 x 120 cm);Capacidade de papel: 100 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 10 envelopes ou 30 cartões postais ;Capacidade de bandeja de saída: 30 folhas de papel normal, 20 folhas de papel Premium Glossy Photo Paper, 30 cartões postais;Conectividade padrão: USB de alta velocidade (compatível com a especificação USB 2.0) (802.11 b/g/n)5, Wi-Fi Direct ;Epson Connect: Epson iPrint™ App (IOS, Android™), Epson Email Print, Remote Print Driver;Outros, Impressão de dispositivo móvel: Google Cloud Print™.			
	VALOR GLOBAL			76.244,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

Este contrato será executado mediante ordem de fornecimento para autorização de continuidade emitida pela **CONTRATANTE**, de acordo com a sua necessidade, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pelo fornecimento a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de **R\$ 76.244,00 (setenta e seis mil duzentos e quarenta e quatro reais)**.

3.2 - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** após a entrega do produto solicitado, mediante apresentação das faturas, que serão pagas no prazo de 15 (quinze) dias úteis;

3.3 - O pagamento será efetuado pela Tesouraria, mediante os documentos apresentados, respondendo seu titular pelos pagamentos efetuados de forma irregular.

3.4 - O presente contrato somente poderá ser reajustado durante sua vigência, conforme normas estabelecidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores com a indicação clara e objetiva de sua motivação e de acordo com as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

Prazo de vigência do presente contrato iniciará na data de sua assinatura e término em **20 de Julho de 2019**, podendo ser prorrogado por termo aditivo, desde que haja interesse entre as partes nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução orçamentária do presente instrumento correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.031.0001.2001-44.90.52.100 - Equipamentos e Material Permanente - Manutenção da Câmara Municipal, Processo Legislativo, do vigente orçamento segundo o Plano de Classificação Funcional Programático e demais disposições contidas na Lei Federal nº 4.320/64.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES

I – DOS DIREITOS – Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto deste contrato no prazo e condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

II – DAS OBRIGAÇÕES

- Constitui obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) efetuar o pagamento no valor e prazo ajustado;
- b) dar a **CONTRATADA** as condições necessárias à regular execução do contrato;

- Constitui obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar o objeto da presente licitação constante da Cláusula primeira conforme especificações estabelecidas no ato que deu origem a contratação;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação.

CLÁUSULA SETIMA – DAS SANÇÕES

No caso de não cumprimento do objeto do presente contrato estabelecidos na Cláusula Primeira do presente contrato ou no ato que originou a modalidade de licitação e seus anexos, a **CONTRATADA**, garantindo o direito prévio à citação e ampla defesa, será multada em 0,1 (um décimo por cento), por dia de atraso do valor total do contratado para o respectivo exercício, até o máximo acumulado de 10% (dez por cento).

Parágrafo Primeiro:

É garantido o direito prévio à citação e à ampla defesa, à **CONTRATADA** que, convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o contrato no prazo definido, deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de forma inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital, neste contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo:

**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

Sem prejuízo da sanção prevista no Parágrafo Primeiro, e de conformidade com o estabelecido nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a licitante que praticar atos ilícitos no processo licitatório e a contratada total ou parcialmente inadimplente ficarão sujeitas às seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa; e

III – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a sanção.

Parágrafo Terceiro:

A multa prevista no inciso II do item anterior poderá ser cumulada com as demais sanções e seu valor será calculado da seguinte forma:

I – No caso de ato ilícito praticado no processo licitatório, a multa será de 10% sobre o valor global anual estimado;

II – No caso de não comparecimento para assinatura do Contrato, inexecução total da obrigação principal ou qualquer outra falta que importe na aplicação da sanção prevista no Parágrafo Primeiro, a multa será de 10% sobre o valor global anual adjudicado.

Parágrafo Quarto:

As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no ato que deu origem à modalidade de licitação e no contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quinto:

A Multa terá o vencimento em 05 (cinco) dias úteis da notificação e deverá ser recolhida mediante documento de DUAM (documento único de arrecadação municipal) preenchido e fornecido pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo Sexto:

Se o valor da multa não for recolhido no prazo de vencimento, estará sujeito a mora de 1% (um por cento) ao mês.

Parágrafo Sétimo:

Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e nem implicarão na automática aceitação do presente objeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Sem prejuízo das demais sanções, ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, em regular processo Administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

- a) Atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- b) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- c) Paralisação do objeto sem justa causa ou sem a prévia comunicação à Administração;

ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

d) Sub-contratação, total do objeto este Contrato, ou parcial, sem prévia autorização da **CONTRATANTE**, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente contrato;

e) Descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;

f) Recusa na renegociação dos preços contratados para compensar desvantagem econômica em relação aos preços praticados no mercado;

g) Cometimento reiterado de faltas na execução do Contrato, anotadas nas formas estabelecidas neste Contrato;

h) Decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

i) Dissolução da empresa.

j) Alteração social ou a modificação da finalidade ou estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

k) Protesto de títulos ou emissão de cheques sem a suficiente provisão, que caracterizem a insolvência da **CONTRATADA**;

l) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato; e

m) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva a execução deste Contrato.

n) A parte que der causa ao rompimento sem justo motivo, do presente contrato indenizará a outra na quantia equivalente a 10 % (Dez por cento) do valor global do presente contrato, incluindo o montante das parcelas vincendas e das parcelas vencidas, porventura não pagas, do contrato, até a data da formalização da ruptura, observando as disposições contidas no Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, bem assim a legislação vigente aplicável à matéria posta.

CLÁUSULA NONA – DA NATUREZA

O presente contrato tem a natureza estabelecida no seu objeto, desobrigando a **CONTRATANTE** de qualquer ônus decorrente do sistema tributário, previdenciário ou trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO

Este Contrato esta vinculado ao dispositivo da Modalidade de Licitação a que deu origem a Contratação, juntamente com a proposta apresentada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OMISSÕES

Os casos omissos serão decididos de conformidade com a legislação aplicável a matéria, observando as normas de Direito Público, subsidiariamente as normas de Direito Privado e especialmente as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e também as instruções normativas emendas do Egrégio Tribunal de Contas dos Municípios, especialmente o Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

**ESTADO DE GOIÁS
PODER LEGISLATIVO**



CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

Fica eleito o foro da Comarca de Quirinópolis-GO, para dirimir qualquer controvérsia inerente a este contrato, desistindo-se de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Quirinópolis-GO, 20 de Maio de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS

Edvaldo Antônio de Souza
Vereador/Presidente
Contratante

B. A COELHO - ME

Bruno Anderson Coelho
Proprietário
Contratada

Advogado

TESTEMUNHAS

1- _____
Nome
CPF

2- _____
Nome
CPF

PUBLICADO

PLACARD

Câmara Municipal de Quirinópolis

Em ____/____/____

Departamento de Publicação